



**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO  
QUE ENTRE SI FAZEM A CAMARA  
MUNICIPAL DE AQUIRAZ COM A EMPRESA  
ASP – AUTOMAÇÃO SERVIÇOS E  
PRODUTOS DE INFORMÁTICA LTDA, PARA  
O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA:**

A Câmara Municipal de Aquiraz, pessoa jurídica de direito público interno, na Av. Santos Dumont, 30 Centro Aquiraz/Ce, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.133.185/0001-02, representada por seu Diretor Geral, Sr. Felipe Freitas Cavalcante, doravante denominado de **CONTRATANTE** e, do outro lado, a empresa, ASP – AUTOMAÇÃO SERVIÇOS E PRODUTOS DE INFORMÁTICA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 02.288.268/0001-04 com sede na Rua Lauro Maia, 1120 Bairro de Fátima, Fortaleza/Ce, representado por Vanderley Alves de Pinho, portador do CPF nº 486.251.162-72 ao fim assinado, doravante denominada de **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Aditivo ao Contrato nº 20249091, decorrente de processo licitatório, de Inexigibilidade Nº 2024.03.04.001, cujo objeto é a Contratação de Empresa Especializada em Licença de uso, para locação de Sistema Informatizado de Contabilidade, sendo os softwares contabilidade, de licitação e sistema de portal da transparência para atender as necessidades da Câmara Municipal de Aquiraz em conformidade com as disposições do Artigo 107 da Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores, mediante as cláusulas e condições a seguir.

**CLÁUSULA PRIMEIRA-DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

O aditivo do contrato em questão encontra amparo no Artigo 107 da Lei nº 14.133/21. e suas alterações posteriores.

**CLÁUSULA SEGUNDA -DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

O presente termo aditivo prorroga o referido contrato com a mesma especificação do contrato original, pelo período de 09 (NOVE) meses, iniciando em 01 de outubro de 2025 e findando em 01 de julho de 2026. Ressalte-se que a referida mudança se deve, mormente para o fornecimento dos serviços contínuos da atual Administração da Câmara Municipal de Aquiraz.

**CLÁUSULA TERCEIRA-DAS JUSTIFICATIVAS**

Com fundamento nos Princípios da Moralidade, Eficiência, Razoabilidade e Economicidade do Serviço Público fez-se necessário a prorrogação do contrato inicial do referido serviço essencial e contínuo, via aditivo contratual com o intuito de dar continuidade aos serviços ao objeto do contrato, de modo que não ocorra a paralisação dos serviços, destarte que o presente aditivo é faculdade prevista em lei, podendo a Administração impô-la ao contratado na avença do instrumento contratual.

Enfatizamos e invocamos ainda o princípio da economicidade para o caso em apreço, pois estaria por demais provados que um novo certame para regularização do presente aumento de quantidade demandaria tempo e custo desnecessários e inviáveis ao município.





#### CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais anteriormente ajustadas. E, por estarem justas e acordadas, as partes firmam o presente instrumento contratual em 02 (duas) vias de igual teor e forma para que possa produzir os efeitos legais.

Aquiraz, 30 de setembro de 2025

CÂMARA MUNICIPAL DE AQUIRAZ  
CONTRATANTE

ASP – AUTOMAÇÃO SERVIÇOS E  
PRODUTOS DE INFORMÁTICA LTDA

**CONTRATADA**

ASP - AUTO SERV. E PROD. DE INFORMATICA LTDA.  
Vanderley Alves de Pinho  
CPF: 486.251.162-72  
GERENTE GERAL.

**PALÁCIO MUNICIPAL 1ª CAPITAL**

Av. Santos Dumont, 30 - Centro Aquiraz - Ceará CNPJ: 00.133.185/0001-02  
CEP: 61.700-000 | Tel.: (85) 3361.2748